

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18****LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****(enviar pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br))****Denominação:****CNPJ:****Endereço:****e-mail:****Cidade:****Estado:****Telefone:****Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18  
PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18**, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**HORA, DATA E LOCAL**

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 03 de janeiro de 2019

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

**Pregoeiro responsável:**

Claudia Ap. Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Mônica Dos Santos Hirata

Gilmar Ezequiel de S. Oliveira

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 090/2018.

**Integram este Edital:**

- |                   |                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>    | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação        |
| <b>Anexo II</b>   | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte         |
| <b>Anexo III</b>  | Termo de Referência – Descrição dos Serviços                   |
| <b>Anexo IV</b>   | Mapa Cicloviário                                               |
| <b>Anexo V</b>    | Planilha Quantitativa Estimativa                               |
| <b>Anexo VI</b>   | Modelo de Carta Proposta                                       |
| <b>Anexo VII</b>  | Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato |
| <b>Anexo VIII</b> | Minuta do Contrato                                             |
| <b>Anexo IX</b>   | Termo de Ciência e de Notificação                              |
| <b>Anexo X</b>    | Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal              |

## **1 DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de uma empresa para outorga de **CONCESSÃO** onerosa de uso, para exploração publicitária em Ciclovias, Estações de Bicicletas Públicas e nas Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida em espécie à **URBES** e Campanha Institucional Educativa para o Trânsito.

**1.1.1.** A **URBES** poderá a qualquer momento implantar novas ciclovias, estações de bicicletas públicas, retirar ou mudar o local constante do Anexo III – Termo de Referência.

**1.1.2.** As publicidades veiculadas, ou a serem veiculadas nos equipamentos não poderão ser mantidas após o termo final da **CONCESSÃO**.

**1.1.3** As publicidades veiculadas deverão atender às exigências previstas na legislação pertinente e nas normas definidas pela **URBES**.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem **5.3.4** deste edital.

**2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da lei 13.303/16.

### **3 CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

**ou**

**a)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**c)** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**d)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3** Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

#### **4 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**4.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.3** O julgamento será feito pelo critério de **Maior Oferta**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**4.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

**a)** Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e não possam ser sanadas na própria sessão.

**b)** Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade.

**c)** Se mostrem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 56, II, § 4º, da Lei 13.303/16.

**d)** Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.

**4.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**4.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**4.6.1** Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela.

**4.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**4.6.3** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**4.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo, entre os lances, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**4.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**4.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**4.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**4.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**4.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 4.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**4.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 4.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**4.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**4.12** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao acréscimo do preço.

**4.13** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.



**4.14** Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**4.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**4.14.2** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**4.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**4.15.1** Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**4.16** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**4.17** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances, acompanhado também do **Anexo VII**.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:



AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18

PROCESSO CPL Nº 2604/18

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18

PROCESSO CPL Nº 2604/18

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

**5.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

**5.2.1** O valor mensal mínimo, a título de outorga da concessão, é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**5.3 ENVELOPE Nº 02** – Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

**5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Termo de Compromisso social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

a-1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

b) Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Educação para o Trânsito da **URBES**, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão executados os serviços, obtendo todas as demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000, com a Sr. Gilmar Ezequiel, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

**5.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.4.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

**h.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou **parcelamento** do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10520/02, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

#### **5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

**b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b.2)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**b.3)** O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

**c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**c.1)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

**c.2)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**5.3.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.4.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

**5.4.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 5.3.3 e alínea “d” do item 5.3.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**d)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**d.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.3.1 a 5.3.4**.

**e)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**f)** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



**6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

**6.2.1** Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

**6.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**6.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**6.4** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05(cinco) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**6.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**6.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**6.4.4** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.4.5** Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.

**7.2** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.2.1** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**7.3** Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste edital.

**7.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**7.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1.**

**7.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**7.6** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei nº 13.303/16, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

## **8 DA GARANTIA DE CONTRATO**

**8.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) nos casos previstos no § 3º, do artigo 70, da Lei Federal 13.303/16, do valor global do contrato.

## **9 DAS MULTAS E SANÇÕES**

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 5.3.3., “h-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**10.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**10.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**10.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**10.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

**10.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e publicados na Imprensa Oficial.

**10.4** Após a emissão do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

**10.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**10.6** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

# URBES

**TRÂNSITO E TRANSPORTES**



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**10.7** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, bem como Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**10.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**10.9** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

**10.10** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo telefone (0XX15) 3331-5016/5029 ou e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

Sorocaba, 08 de novembro de 2.018.

**Luiz Alberto Fioravante**  
**Diretor Presidente – URBES**  
**Secretário de Acessibilidade e Mobilidade**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18****LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para  
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18** DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18**

**PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

## **ANEXO – II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador Responsável**

**(com reconhecimento de firma)**

**CRC nº .....**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1 Objeto**

**1.1** Seleção de uma empresa para outorga de CONCESSÃO a título oneroso, para Exploração Publicitária em Ciclovias, Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida à **URBES** em espécie e Campanhas Institucionais Educativas para o Trânsito, conforme lei 13.614/18, e a Política Nacional de Resíduo Sólido (PNRS).

**2 Demanda do Órgão**

**2.1** Alinhada com a proposta da ONU na redução de vítimas do trânsito e com a Lei Federal 13.614 de 11 de janeiro de 2018 que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), lançar a Campanha Institucional Educativa para o Trânsito, tendo como público alvo as crianças e adolescentes e, em segundo plano, o público adulto. Trabalhado de forma lúdica, as informações não agridem e são de fácil compreensão objetiva.

**2.2** Identificar em conjunto com a Gerência de Educação para o Trânsito, as melhores formas de comunicar a população e dar publicidade, transparência e lisura aos atos que as Campanhas Educativas de trânsito trarão ao Município ficando vedado qualquer campanha desta natureza sem autorização previa, não ocorrendo interesse por parte de parceiros publicitários as campanhas de trânsito deverão ser expostas por parte da área competente com informação ao parceiro nos totens existentes.

**2.3** Assessoria à **URBES** na identificação dos pontos de Instalação das Placas e Totens Educativos e Materiais de Divulgação da Campanha de Educação para o Trânsito.



**2.4** Estudo analítico de toda legislação municipal pertinente, bem como demais documentos/rotinas interligados ao assunto e a Lei Orgânica Municipal, respeitando ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

**2.5** Instalar as placas educativas de trânsito incluindo os postes, e em Totens, nos locais de comum acordo e pré-determinados pela **URBES**.

**2.6** Colocar a identidade da Campanha nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, conforme definido no item 5 deste Termo, através de adesivos publicitários.

**2.7** Entregar relatório mensal à **URBES**, até o dia 20 do mês subsequente, contendo a relação com as campanhas de educação de trânsito, indicando os locais e respectivas quantidades (placas, totens, Estações de Bicicletas e respectivas bicicletas públicas)

**2.8** Efetuar a manutenção ou troca das placas danificadas, substituindo quando for o caso, por novas placas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dela decorrerem.

**2.9** Todos os modais de publicidade deverão ser previamente consultados junto a **URBES**, para sua posterior autorização e instalação.

### **3 Especificações Técnicas das Placas a serem Instalados nas Ciclovias**

**3.1** Deverão ser instalados no mínimo 500 (quinhentas) e no máximo 2.000 (dois mil) pontos – placas - na extensão das ciclovias, respeitando as seguintes especificações:

- Placa confeccionada em Poliestireno (PSAI), ou laminado fenolínico reciclável e tratamento, anti U.V - dimensão (A)100cm x (L)40cm x (Espessura)0,3cm
- Parte superior reservada para normas de trânsito com 50%.
- Central reservada para a divulgação das punições e Brasão do Parceiro Público respectivamente, divulgação do portal da campanha 10%.
- Parte inferior espaço destinado ao Patrocinador 40%.
- Suporte para fixação das placas.
- Poste de aço galvanizado com pintura eletrostática

- Uma distância de 200m entre uma placa e outra, caso haja instalação com uma distância menor, deve ser consultada anteriormente a URBES.

#### 4 Especificações Técnicas Totens a serem Instaladas nas Ciclovias

**4.1** Deverão ser confeccionados e instalados no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) totens, na extensão das ciclovias ou canteiros centrais de vias escolhidas pela **URBES** para campanhas de trânsito.

- Serão confeccionados e entregues (instalados) à **URBES** as armações com dimensão 200cm x 1,20cm para colocação de lonas com campanhas educativas, com amarração em ilhós seguindo as seguintes reservas:
- Parte superior reservada para normas de trânsito com 50%
- Central reservada para a divulgação das punições e Brasão do Parceiro Público respectivamente, divulgação do portal da campanha 10%
- Parte inferior espaço destinado ao Patrocinador 40%
- Fitas ou cordas para fixação.

#### 5 Publicidade nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, deverá respeitar os seguintes critérios.

##### 5.1 Espaços para inserção de publicidade



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e



**5.2** As campanhas/publicidade nas estações e nas bicicletas públicas do Sistema de Bicicletas Públicas (Integrabike), deverão ser encaminhadas previamente à **URBES**, para que juntamente com a empresa responsável pela operação do referido Sistema, avaliem a melhor maneira de instalação da publicidade, para que não haja prejuízos aos usuários do Sistema de Bicicletas Públicas (Integrabike).

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

## 5.3 Localização das Estações de Bicicletas Públicas

| Nº Estação | Nome da Estação      | Localização                               | Qtde de Bikes |
|------------|----------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 1          | Praça Frei Baraúna   | Rua Cesário Mota - Praça Frei Baraúna     | 8             |
| 2          | Pça Fernando Prestes | Praça Cel. Fernando Prestes               | 8             |
| 3          | Kasato Maru          | Av. W Luiz x Av. Arthur Fonseca           | 8             |
| 4          | Praça Nove de Julho  | Av. Gal Carneiro - Praça Nove de Julho    | 8             |
| 5          | Armando Pannunzio    | Av. Armando Pannunzio x Av. Sta Cruz      | 8             |
| 6          | Ipiranga             | Área de Transferência Ipiranga            | 8             |
| 7          | Ponte da Rua XV      | R. Leopoldo Machado x R. XV de Novembro   | 8             |
| 8          | Wanel Ville          | Av. Paulo E. de Almeida x R. Carlos Gomes | 8             |
| 9          | Unitem               | Av. Gal Osório x Praça Reginaldo Pecinato | 8             |
| 10         | Praça do Relógio     | R. 7 de Setembro - Praça do Relógio       | 8             |
| 11         | Praça da Bandeira    | Av. Afonso Vergueiro - Praça Bandeira     | 8             |
| 12         | Pça Adolpho Hanickel | Av. Ipanema (Frente Carrefour)            | 8             |
| 13         | Avenida Ipanema      | Área de Transferência Ipanema             | 8             |
| 14         | Avenida Itavuvu      | Área de Transferência Itavuvu             | 8             |
| 15         | Vila Angélica        | Avenida Angélica x Avenida Ipanema        | 8             |
| 16         | Poupa Tempo          | Av. Dom Aguirre                           | 8             |
| 17         | Ponte Pinga Pinga    | Av. Dom Aguirre                           | 8             |
| 18         | Parque das Águas     | Av. Dom Aguirre                           | 8             |
| 19         | Biblioteca Municipal | Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes           | 8             |
| 20         | Nog. Padilha         | Área de Transferência Nog. Padilha        | 8             |
| 21         | Dom Aguirre          | Av. Dom Aguirre x Rua Pd. Madureira       | 8             |
| 22         | Parque dos Espanhóis | Rua Campos Sales                          | 8             |
| 23         | Campolim             | Parque Carlos Alberto de Souza            | 8             |
| 24         | Praça Los Angeles    | Av. Américo de Carvalho, nº 670           | 8             |
| 25         | Maria Eugênia        | Av. Itavuvu (Rotatória Maria Eugênia)     | 8             |

### 5.3.1 Resumo Bicicletas Públicas

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Estações disponíveis:   | 25 estações     |
| Bicicletas disponíveis: | 200 bicicletas  |
| Usuários cadastrados:   | 101.956 cartões |
| Viagens mensais:        | 10.500 (média)  |
| Viagens diárias:        | 350 (média)     |

**Obs.:** Os locais poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 5.4 Fotos Ilustrativas



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

- Estação



- Toten



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

- Placas



## 6 Campanhas Educativas - Publicidade

**6.1** É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

**6.1.1** De natureza político-partidária.

**6.1.2** Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família.

**6.1.3** Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade.

**6.1.4** Que promovam o uso de armas e munição.

**6.1.5** Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica.

**6.1.6** Que denigrem a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros ou de bicicletas.



## **6.2** Objetivo das Campanhas Educativas

**6.2.1 Objetivos e Abrangências** – Conscientizar a população em geral, os condutores e pedestres sobre o comportamento no trânsito.

**6.2.2 Demonstrar** que o descumprimento da legislação de trânsito pode gerar penalidades que vão do custo financeiro conforme o tipo de infração, a suspensão do direito de dirigir, através da pontuação e até a prisão.

**6.2.3 Informar** as alterações e aprimoramentos que acontecem na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**6.2.4 Modificar** práticas nocivas a sociedade.

**6.2.5 Implantar** atitudes construtivas com a realização no mínimo 2 (duas) campanhas educativas por semestre, com caráter de conscientização aos motoristas, como por exemplo, a importância de jogar o lixo no lixo.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

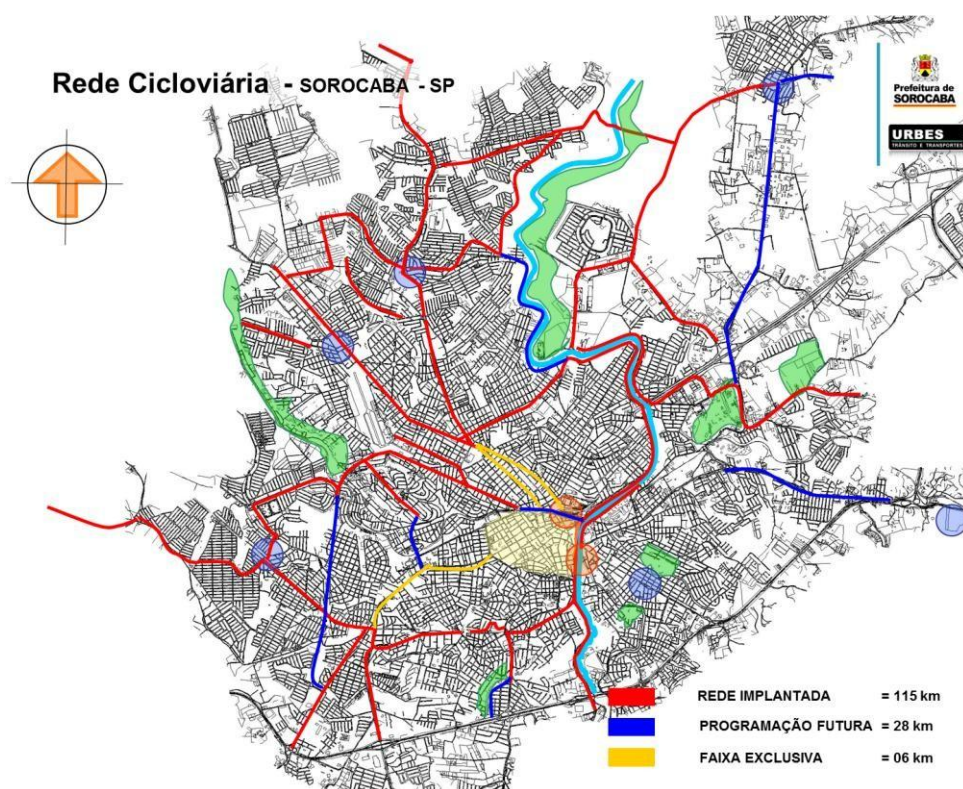
Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18**

**PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

## ANEXO IV – MAPAS / IMAGENS DAS CICLOVIAS



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA**

| <b>Descrição</b>                                                                                       | <b>Vlr. Estim. Mês (R\$)</b> | <b>Vlr. Estim. Total – 30 meses (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|
| Exploração Publicitária em Ciclovias e Estações e nas Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP | 68.000,00                    | 2.040.000,00                              |

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO (A)  
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no ....., estabelecida a ....., Bairro ....., Tel. .... E-mail ..... Cidade ..... Estado de ....., para o objeto em epígrafe, conforme segue:

| Descrição                                                                                              | Vlr. Estim. Mês (R\$) | Vlr. Estim. Total – 30 meses (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| Exploração Publicitária em Ciclovias e Estações e nas Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP |                       |                                    |

**Valor Total por extenso R\$.....(.....).**

**Indica:**

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a) .....(qualificação)

✓ nome .....nº do CPF ..... do sócio administrador indicado no contrato social

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local, \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

**(a ser entregue juntamente com a proposta)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante da empresa)

**Cargo RG - CPF**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18**

**PROCESSO CPL N.º 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

**Contrato nº ..../18**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, nomeado através do Decreto nº xxxxx de xx de xxxxxxxx de xxxxx, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de uma empresa para outorga de **CONCESSÃO** onerosa de uso, para exploração publicitária em Ciclovias, Estações de Bicicletas Públicas e nas Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida em espécie à **URBES** e Campanha Institucional Educativa para o Trânsito.

**1.1.1.** A **URBES** poderá a qualquer momento implantar novas ciclovias, estações de bicicletas públicas, retirar ou mudar o local constante do Anexo ..... – Termo de Referência.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



**1.1.2.** As publicidades veiculadas, ou a serem veiculadas nos equipamentos não poderão ser mantidas após o termo final da CONCESSÃO.

**1.1.3** As publicidades veiculadas deverão atender às exigências previstas na legislação pertinente e nas normas definidas pela **URBES**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1** O prazo de vigência deste contrato de CONCESSÃO é de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/16.

**2.2** O prazo para implantação das placas nas Ciclovias, é de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLASULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1** A **CONTRATADA** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$ .....(.....reais), vencendo-se a primeira 30 dias contados da data de assinatura do presente Contrato e demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em caso de atraso a **CONTRATADA** sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 8.1.3** deste contrato.

**3.1.1.** O valor da CONCESSÃO será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no item **6.6** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Recolher mensalmente, aos cofres da **URBES** o valor correspondente a outorga mensal, conforme o valor ofertado em sua proposta comercial.

**5.2** Garantir a veiculação de Campanhas Institucionais de Educação para o Trânsito, conforme estabelecido no Anexo....- Termo de Referência.

**5.3** Arcar com todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto desta licitação.

**5.4** Arcar com os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias encargos sociais, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, nos artigos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.5** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à exploração de publicidade dos abrigos e vidros traseiros dos ônibus.

**5.6** Assumir integral responsabilidade por danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros.

**5.7** Não transferir, a qualquer título e em nenhum tempo, a **CONCESSÃO**, total ou parcialmente, sob pena de perda da mesma, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**5.8** Comprovar perante a **URBES**, quando solicitado, o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas enquanto perdurar a **CONCESSÃO**.

**5.9** Respeitar as condições de propaganda definidas pelo CONAR (Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária), ao Código de Ética Publicitária, regulamentada pela Associação Brasileira de Anunciantes –ABA e pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade –ABAP.

**5.10** Acatar as disposições legais e regulamentares, inclusive quanto às exigências e restrições pertinentes à exploração publicitária dos equipamentos, e em conformidade com este Contrato e seus Anexos.

**5.11** Manter à frente dos serviços equipe especializada para acompanhamento e supervisão de todos os trabalhos inerentes a execução deste contrato.

**5.12** Entregar relatório mensal à **URBES**, até o dia 20 do mês subsequente, contendo a relação com as campanhas de educação de trânsito, indicando os locais e respectivas quantidades (placas, totens, Estações de Bicicletas e respectivas bicicletas públicas)

**5.13** Efetuar a manutenção ou troca das placas, postes e totem danificados, substituindo quando for o caso, por novas placas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dela decorrerem.

**5.14** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.4** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**6.5** A **URBES** designa o Sr(a) Gilmar Ezequiel de S. Oliveira, Gerente de Educação para o Trânsito, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**6.5.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.5.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.

**6.6** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do encerramento do mesmo, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**7.1** A **CONTRATADA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nas Ciclovias, e nos espaços delimitados das Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, conforme consta do Anexo... – Termo de Referência, deste contrato.

**7.2** É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

**7.2.1** De natureza político-partidária.

**7.2.2** Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família.

**7.2.3** Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia, nacionalidade ou gênero.

**7.2.4** Que promovam o uso de armas e munição.

**7.2.5** Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica.

**7.2.6** Que denigrem a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros, de bicicletas ou qualquer outro tipo de transporte autorizado pelo Poder Público.

**7.3** Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados nas Ciclovias, nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, não tendo o **URBES** qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **CONTRATADA** ou a terceiros em caso de rescisão deste Contrato, seja a que título for.

**7.4** A **CONTRATADA** obriga-se a retirar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento deste contrato, todas as placas instaladas e campanhas publicitárias que estiverem sendo vinculadas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dele decorrerem.

**7.5** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (sub**CONTRATADA**, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**7.5.1** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** poderá aplicar, garantida a defesa prévia, uma das seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência escrita.

**8.1.2** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de CONCESSÃO, por dia de serviço não prestado, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.3** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de CONCESSÃO, por dia de atraso no pagamento previsto no item **3.1**, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.4** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de CONCESSÃO, por dia de atraso na retirada de publicidade em desacordo com a legislação pertinente e o disposto neste contrato, contados da data da notificação encaminhada pela **URBES** até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.5** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do termo de CONCESSÃO, por dia de atraso na entrega da garantia, contida no **item 4.1**, até o limite de 10(dez) dias.

**8.1.6** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **8.1.2 a 8.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**8.2** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

**8.2.1** Através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

**8.2.2** Levantamento da garantia apresentada.

**8.3** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 8.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**8.3.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**8.4** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO**

**9.1** A CONCESSÃO objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

**9.1.1** Falência ou concordata da **CONTRATADA**.

**9.2** A presente CONCESSÃO será revogada, de pleno direito, em caso de:

**9.2.1.** Manifesto e justificado interesse público.

**9.2.2.** Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do disposto no **item 8.1.3** deste Contrato.

**9.2.3** Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**9.3** No caso de rescisão/extinção no interesse da **PERMISSINÁRIA**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Contrato, até a efetiva formalização da rescisão/extinção.

**9.4** Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **030/18**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 2604/18**.

**10.2** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, bem como Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**10.3** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**10.4.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Diretor Presidente**  
**Secretário de Mobilidade e Acessibilidade**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18**

**PROCESSO CPL Nº 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

## **ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18****PROCESSO CPL Nº 2604/18**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)